



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 62/2021

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e inserir no orçamento vigente a dotação abaixo:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
—	02.08.02	10.301.0254.4.142	44.90.52.00	164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	100.000,00
					Total	100.000,00

Art.2º Os recursos para a abertura deste Crédito Especial é proveniente de Excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 164 – Emendas Parlamentares Individuais – Outras Transferências do Estado. Resolução SES/MG 7.55/2021, indicação 66609.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º deste Projeto de Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.588/20 e Plano Plurianual nº 3.384/17.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 12 de agosto de 2021.

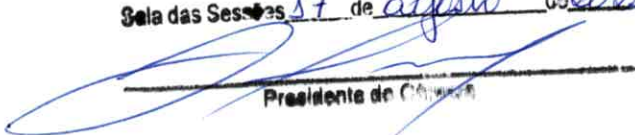

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal


CÁTIA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Orçamento e Controle


BRUNO DINIZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aprovado em única discussão/s por 9 votos 0

Sala das Sessões 17 de agosto de 2021



Presidente de Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Ilma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campos Gerais,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para que o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) seja inserido no orçamento para atender a dotação referente à manutenção e atividades do PSF.

Este recurso é da fonte 164 – Emendas Parlamentares Individuais, Resolução SES Nº 7.505, de 13 de maio de 2021, indicação nº 66609, o qual não tem previsão orçamentária até a presente data nas peças orçamentárias, necessitando assim de autorização para alteração do Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

O valor referente à abertura de crédito especial encontra-se depositado em conta corrente, recebido no Fundo Municipal de Saúde, Resolução SES/MG nº 7.553, de 16 de junho de 2021, conforme descrito na comunicação Interna/SMS nº422/21, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

CÁTIA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Orçamento e Control

Comunicação Interna/SMS nº: 405/21.

Local e Data: Campos Gerais, 02 de agosto de 2021.

Assunto: solicitação faz.

Ilma. Sra. Cátia Silveira, Secretária de Orçamento e Controle.

Venho por meio desta, solicitar a criação de dotação orçamentária, no projeto atividade “Manutenção das Atividades do PSF”, para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, recebido no Fundo Municipal de Saúde, na conta nº 19913-3, no valor de R\$ 100.000,00, indicação nº 66609 do Deputado Estadual Prof. Irineu, Resolução SES/MG Nº 7.555, de 17 de junho de 2021.

Adiante ao exposto, ensejo meus votos de estima e consideração.



EZEQUIEL MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
Campos Gerais

Recebi em: 2 / 8 / 21.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IV.320.01.0063747/2021-94 /2021

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 20 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.004, de 20 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;

- a Resolução SEGOV nº 01, de 5 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de recursos financeiros de qualquer natureza, na Ação de Atenção da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), a título de incentivo, destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160 e 160-A, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros desta Resolução são os previstos no Anexo II, conforme Tabela RENEM 2021 e Ação Orçamentária Elegível.

§5º - Os valores previstos no §5º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta

Resolução.

§ 1º - Fica o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos transferidos pela SFS/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§ 2º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 1º - A Resolução é dirigida aos Municípios para os 35 municípios integrantes do Anexo I desta Resolução, condicionada à atualização documental temporária do CAGED, especificamente no que tange a situação de inscrição em nome de pessoa física, inscrita no CPF, e de inscrição em nome de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, em observância ao disposto no § 2º, art. 36 da Lei Federal nº 9.080, de 19 de setembro de 1995, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inscritos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

Parágrafo Único - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 3º - A seleção dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAS), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SFS/MG nº 7.994/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º - O indicador para verificação adequada dos recursos será "percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução" no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§ 1º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos conforme especificação desta resolução, aplicando-se 100% do recurso transferido ao beneficiário, inclusive, seus rendimentos, e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§ 2º - O beneficiário deverá adquirir não somente os equipamentos, conforme Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local.

§ 3º - Em caso de não cumprimento das metas previstas para a indicação ou discrepância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 4º - O processo final de accountability, controle e avaliação deverá ser apresentado à SFS/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§ 5º - Nos casos em que o indicador de desempenho registrado no sistema de acompanhamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SAGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
- II - às multas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

65943	AGUA COMPRIDA	12647550000186	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12647550000186	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65929	AIMORES	97520031000105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97520031000105	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65924	ALVARENGA	22727202000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22727202000172	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65924	ALVARENGA	22727202000177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22727202000172	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
62952	ARACITABA	13325430000125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13325430000125	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
63990	ARANTINA	13915452000145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13915452000145	169.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
62940	ARAPUA	11503809000152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11503809000152	307.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65717	ARAUJOS	21441367000110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21441367000110	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
63378	ARFADO	11316261000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11316261000131	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68985	ASTOLFO DUTRA	11431781000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11431781000195	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
66640	ATALEIA	11491439000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11491439000180	50.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65718	BAEPENDI	11391585000134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11391585000134	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68985	BARBACENA	14675553000159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14675553000159	122.081,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
69042	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11728239000107	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
69870	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11728239000107	250.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68039	BERTOPO LIS	13080578000147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13080578000147	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68387	BETIM	13064113000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13064113000100	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68850	BUCALUVA	11274221000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11274221000174	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68588	BOM JARDIM DE MINAS	13786574000189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13786574000189	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
66293	BOM JESUS DO GALHO	13309424000184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13309424000184	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65599	BONITO DE MINAS	12729061000173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12729061000173	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68686	BRASILÂNDIA DE MINAS	11993669000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11993669000148	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
66602	BUGRE	11309666000142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11309666000142	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65525	BURITIS	11638768000101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11638768000101	300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

**Aviso de lançamento**G3363015056008831
30/07/2021 15:08:32

Agência 1723-X

Conta corrente 19913-3 CAMPOS GERAIS

Data 27/07/2021 Valor R\$ 100.000,00 C
Importe referente a Recebimento Fornecedor, ESTADO DE
MINAS GERAIS, documento 132.028, lote 14134, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Cem mil reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante
da operação e demonstra apenas que houve um
lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: EZEQUIEL MARQUES em 30/07/2021 15:08:32

OF.GAB.DPI.Nº 0714/2021

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho satisfação em comunicar a V. Sa. sobre a ordem de pagamento do recurso oriundo de minha Emenda Parlamentar Impositiva – orçamento 2021, que beneficia o **Fundo Municipal de Saúde de Campos Gerais**, no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais). Trata-se da verba proveniente da Secretaria de Estado de Saúde, identificada pelo nº do SIGCON 66609, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes.

Oportunamente, informo os dados da conta bancária aberta no Banco do Brasil, para gerenciamento deste recurso: nº 00000019913-3, agência 1723-x. Ressalto a necessidade de que o município adote, com urgência, os procedimentos de assinatura de contrato e demais rotinas do Banco, visando a manutenção dessa conta ativa, para maior celeridade no pagamento da verba parlamentar.

Saliento, ainda, ser imprescindível a **assinatura do Termo de Compromisso**, disponível no Sistema Sig-Res, por V. Sa., para garantir a execução do recurso.

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



PROFESSOR IRINEU
Deputado Estadual - PSL

Ilmo. Sr.
CLAYTON JOSÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CAMPOS GERAIS/MG

lrca

21/06/2021

63547	CACHOEIRA DOURADA	11454019000124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11454019000124	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67260	CAMANDUCAIA	10677325000167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10677325000167	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67261	CAMPAINARI	11396281000160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11396281000160	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67262	CAMPOLAZUL	11286446000140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11286446000140	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67263	CAMPO BELU	10582086000161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10582086000161	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67264	CAMPOS GERAIS	11399269000109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11399269000109	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
66609	CAMPOS GERAIS	11399269000109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11399269000109	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67265	CARANHAIBA	13500458000151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13500458000151	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67266	CARACUL	11323191000149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11323191000149	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
62926	CARLOS CHAGAS	3023174000168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3023174000168	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
62041	CARMO DE MINAS	13081107000153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13081107000153	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
63038	CARRANCAS	13240059000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13240059000107	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
63462	CASSIA	19420183000122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19420183000122	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67363	CASSIA	19420183000122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19420183000122	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
66335	CATAGUASES	19035546000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19035546000106	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65273	CATAS ALTAS	13360265000142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13360265000142	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67064	CATUJI	12264161000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12264161000171	193.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
65119	CAXAMBU	13081140000183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13081140000183	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
66105	CLAUDIO	11802697000130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11802697000130	180.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
62073	COMBIRA	11311894000157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11311894000157	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
68480	CONCEICAO DAS ALAGOAS	11221104000142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11221104000142	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67172	CONCEICAO DO MATO DENTRO	12485323000100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12485323000100	200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
67261	CONCEICAO DOS OUROS	13936593000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13936593000144	100.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
63690	CONGONHAL	12667981000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12667981000104	150.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1723-X
 Conta corrente 19913-3 CAMPOS GERAIS
 Período do extrato mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2021		Saldo Anterior			0,00 C
27/07/2021		+ Recebimento Fornecedor	132.028	100.000,00 C	100.000,00 C
28/07/2021		BB CP Automatico S P	70	100.000,00 D	0,00 C
30/07/2021		S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					100.017,52 C
Saldo					100.017,52 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/07/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/08/2021
Saldo de fundos de investimento					
S.Público Automático					100.017,52

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF164553 EZEQUIEL MARQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 62/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021.



Sávio Araújo Branquinho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Alex de Castro Barroso



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 62/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Credito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



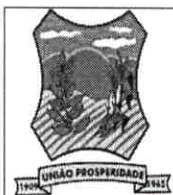
Maria de Oliveira Rocha Pereira



Vitor Francisco de Paula



Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 62/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



Alex de Castro Barroso



Sidnei Novais Campos



Ednaldo Gilberto de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 62/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Credito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



Ednaído Gilberto de Carvalho



Sávio Araujo Branquinho



Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

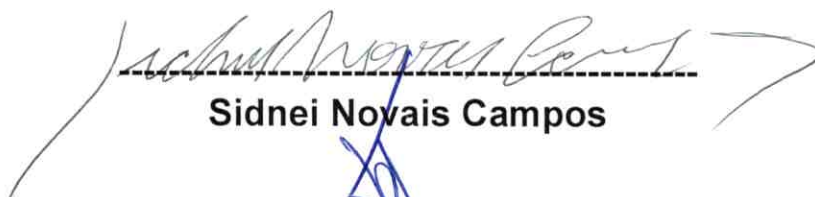
Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 62/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



Sidnei Novais Campos

Rômulo do Nascimento Junior



Vitor Francisco de Paula